



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 014/2023

“Dispõe sobre a oferta de merenda escolar adequada para alunos diabéticos, hipertensos ou obesos na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências..”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade de oferta, por parte do Poder Executivo, de alimentação escolar diferenciada para alunos diabéticos, hipertensos, obesos e acometidos por outras moléstias devidamente comprovadas, matriculados na Rede pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Todos os casos de doenças deverão ser comprovados por atestado médico.

Art. 2º O cardápio da alimentação de que trata o artigo 1º para alunos diabéticos, hipertensos e obesos será elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

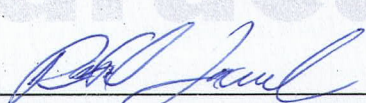
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar relação completa de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que sejam portadores de diabetes, hipertensão e obesidade para que estes recebam alimentação adequada.

Art. 4º- O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para a realização dos exames necessários à constatação de diabetes, de hipertensão e de obesidade.

Art. 5º- Caberá à Unidade de Alimentação e Merenda Escolar a responsabilidade pela fiscalização do disposto nesta Lei pela qualidade dos alimentos utilizados.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 24 DE JANEIRO DE 2023.


RAFAEL CAVALCANTE LACERDA
VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos  10

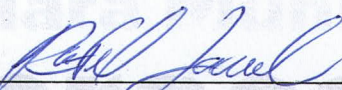
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O vereador Rafael Lacerda, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Indicação, que dispõe sobre a autorização para o Município regulamentar a implantação do Programa de Oferta de Merenda Escolar Adequada Para Alunos Diabéticos, Hipertensos ou Obesos na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Maracanaú. Cumpre esclarecer, primeiramente, que a Lei Federal nº 12.982 de 28 de maio de 2014 determinou o provimento de alimentação escolar adequada para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica.

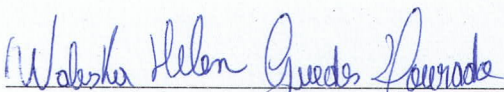
Será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento. Dessa forma, fica estabelecido que, a instituição de ensino a qual os estudantes que necessitem de atenção individualizada, em virtude de uma condição específica, deverá elaborar um cardápio especial com base nas recomendações médicas e nutricionais, uma vez que esse aluno tenha passado por avaliação nutricional e receba encaminhamento de demanda nutricional diferenciada.

Vale ressaltar ainda que, para muitas crianças, a merenda escolar servida é uma das principais refeições do dia. Dessa maneira, é dever do Município disponibilizar uma alimentação diferenciada, de acordo com as condições e no zelo da saúde dos estudantes. Pesquisas realizadas recentemente constatarem que os gastos com internação de pacientes portadores de enfermidades como hipertensão e diabetes são bastante elevados, e que uma alimentação adequada pode evitar que a doença se agrave podendo poupar nossas crianças e fazendo com que os gastos de recursos com o tratamento diminuam. Portanto, este projeto trata de questão relevante para a saúde pública, pois a provisão de uma alimentação adequada aos estudantes é uma preocupação justa e necessária. Por fim, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Indicação à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental, diante da inquestionável relevância social da matéria apresentada.


RAFAEL CAVALCANTE LACERDA

VEREADOR-REPUBLICANOS INDICADO POR:

Republicanos 10



Waleska Helen Guedes Dourado
Assessora Parlamentar